

P.L. 187/17 - Mens. nº. 72/17 - Autógrafo nº 105/17 - Proc. nº 3.768/17-CMV - Proc. nº 11.080/2016-PMV

LEI № 5.489, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.12.00	SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CO SUPRIMENTOS	<u>OMPRA</u>	<u>S E</u>	
02.12.01	Gabinete do Secretário			
0412201312.145/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –			
	Pessoa Jurídica	<u>R\$</u>	20.000,00	
	Subtotal	R\$	20.000,00	
02.18.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIME	NTO E	CONÔMICO	
02.18.01	Gabinete do Secretário			
0412201172.141/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –			
	Pessoa Jurídica	<u>R\$</u>	30.000,00	
	Subtotal	R\$	30.000,00	
02.19.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS			
02.19.01	Gabinete do Secretário			
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	<u>R\$</u>	300.000,00	
	Subtotal	<u>R\$</u>	300.000,00	

TOTAL GERAL.....R\$

350.000.00



P.L. 187/17 - Mens. nº. 72/17 - Aut. nº XX/17 - Proc. nº 3.768/17-CMV - Proc. nº 11.080/2016-PMV - Lei nº 5.489/2017 fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.01	Gabinete do Secretário		
999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência	<u>R\$</u>	50.000,00
	Subtotal	R\$	50.000,00
02.19.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS INT	ERNOS	
02.19.01	Gabinete do Secretário		
0412201282.055/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	<u>R\$</u>	300.000,00
	Subtotal	<u>R\$</u>	300.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 10 de agosto de 2017, 121° do Distrito de Paz, 62° do Município e 12° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais